



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.237, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA O “CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica declarado como Centro Histórico, Cultural e Gastronômico de Conceição de Jacareí, o trecho compreendido entre a rua Adalberto Pereira Pinto, rua Projetada, rua H e a rua Sebastião Teixeira da Cunha. Integra todo o Polo Gastronômico do Centro Histórico e Cultural do Distrito de Conceição de Jacareí.

Art. 2.º No Centro Histórico, Cultural e Gastronômico de Mangaratiba, poderá ser autorizada a colocação de mesas e cadeiras e demais mobiliários urbanos necessários à efetiva destinação como espaço cultural, gastronômico e de conveniência.

Art. 3.º A Prefeitura incentivará a promoção do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando a preservar:

- I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;
- II - o ordenamento público;
- III - a harmonia estética;
- IV - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes; e
- V - a repressão ao comércio ambulante irregular.

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a lavrar termo de compromisso com os comerciantes, visando assegurar a harmonia, a convivência e a adequada utilização do espaço público.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 1.º de outubro de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito